



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4548/2009

OBRIGA O PODER EXECUTIVO A COMUNICAR
AO
CONTRIBUINTE DEVEDOR DAS CONTAS
VENCIDAS
E NÃO PAGAS DE IPTU, ALVARÁ e ISSQN E
DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder executivo obrigado a comunicar o contribuinte devedor das contas vencidas e não pagas de IPTU, ALVARÁ e ISSQN no prazo máximo de 120 dias após o vencimento.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 29 DE SETEMBRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

MARLEI DE MELLO RUMPEL

SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro

De avisos e publicações em 29/09/2009.livro 30.